



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.636, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA "DIREITO NA ESCOLA", A SER OFERECIDO, PREFERENCIALMENTE, EM PARCERIA COM A 45ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO MINAS GERAIS - OAB PATOS DE MINAS, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Rio Paranaíba, o Programa "Direito na Escola", com palestras esporádicas de Noções de Direito, deveres e Cidadania, a ser oferecido, preferencialmente, em parceria com a 45ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB Patos de Minas, no âmbito das escolas municipais.

Parágrafo único. Os eventos, datas, horários e temas deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e profissional palestrante.

Art. 3º. Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta Lei.

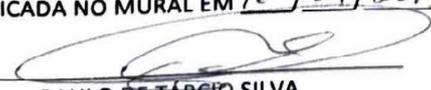
Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, naquilo que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 12 de setembro de 2019.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 12/09/2019.


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração